

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 165/10

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2010.

Mogi das Cruzes, 14 de dezembro de 2010.

MENSAGEM GP Nº 519/10

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Finanças, o incluso projeto de lei que “confere nova redação ao inciso IV do artigo 7º da Lei nº 6.393, de 21 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2011, e dá outras providências”.

2. De acordo com projeto, o inciso IV do artigo 7º do referido diploma legal passa a vigorar com a seguinte redação:

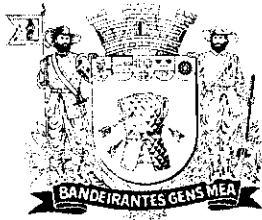
“Art. 7º

IV – renunciar às receitas tributárias, para incentivo ao desenvolvimento empresarial e ao esporte amador no Município, desde que o resultado da análise da estimativa do impacto orçamentário-financeiro admita, na forma do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.”

3. Por sua vez, a Tabela 8 – Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, a que alude o § 2º do artigo 6º da Lei 6.393, de 2010, fica acrescida do Programa Atividades Esportivas, conforme segue:

“ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| Tributo | Modalidade | Setores/ Programas / Beneficiários | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação |
|---------|------------|------------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|---|
| | | | 2011 | 2012 | 2013 | |
| IPTU | Modalidade | Atividades Esportivas | 660.000,00 | 693.000,00 | 734.000,00 | Crescimento Vegetativo Empreend. Imobiliários e Majoração 5,20% Empreend. Mobiliários |
| ISS | | | 190.000,00 | 208.000,00 | 221.000,00 | |
| | | Somas Anteriores | 850.000,00 | 901.000,00 | 955.000,00 | ” |
| | | Totais Atuais | 11.230.000,00 | 11.765.500,00 | 12.294.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 519/10 – FLS. 2

4. A medida objetivada visa a atender ao disposto no artigo 14, *caput*, da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e possibilitar a instituição, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, de incentivo fiscal a ser concedido aos contribuintes do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que vierem a efetuar doações ou patrocínios financeiros ou a disponibilizar bens materiais, equipamentos, produtos ou serviços, para o desenvolvimento do esporte amador, por intermédio do Fundo Municipal do Esporte - FME.

5. Quanto ao disposto no inciso II do artigo 14 da Lei Complementar Federal de 4 de maio de 2000, informa a Secretaria Municipal de Finanças no Processo Administrativo nº 43.724/2010, que o incentivo fiscal a ser concedido aos contribuintes do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que vierem a efetuar doações ou patrocínios financeiros ou a disponibilizar bens materiais, equipamentos, produtos ou serviços, para o desenvolvimento do esporte amador, por intermédio do Fundo Municipal do Esporte – FME será compensado com a majoração em 5,20% dos valores unitários de metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e suas posteriores atualizações, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em 2011, na forma da legislação tributária em vigor, cujo projeto de lei se encontra tramitando na Egrégia Câmara Municipal, bem como do crescimento vegetativo dos empreendimentos imobiliários e mobiliários, cuja expansão contribui anualmente para o contínuo aumento das receitas municipais.

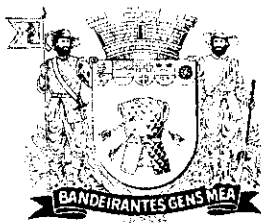
6. Diante do exposto e, considerando ser um projeto de alto interesse social e esportivo, pois despertará no jovem o interesse pelo esporte e poderá o Município descobrir excelentes valores na área esportiva, espero contar com o habitual estudo dos nobres Vereadores e o necessário apoio à aprovação desta matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Pares os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Srs. Vereadores
Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta



MINUTA DE PROJETO DE LEI 165 / 10

Confere nova redação ao inciso IV do artigo 7º da Lei nº 6.393, de 21 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 7º da Lei nº 6.393, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

IV – renunciar às receitas tributárias, para incentivo ao desenvolvimento empresarial e ao esporte amador no Município, desde que o resultado da análise da estimativa do impacto orçamentário-financeiro admita, na forma do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.” (NR).

Art. 2º A Tabela 8 – Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, a que alude o § 2º do artigo 6º da Lei nº 6.393, de 2010, fica acrescida do Programa Atividades Esportivas, conforme segue:

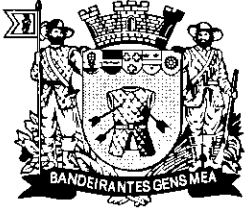
“ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| Tributo | Modalidade | Setores/ Programas / Beneficiários | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação |
|--------------------|------------|------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|---|
| | | | 2011 | 2012 | 2013 | |
| IPTU | Modalidade | Atividades Esportivas | 660.000,00 | 693.000,00 | 734.000,00 | Crescimento Vegetativo Empreend. Imobiliários e Majoração 5,20% Empreend. Mobiliários |
| | | ISS | 190.000,00 | 208.000,00 | 221.000,00 | |
| Somadas Anteriores | | | 850.000,00 | 901.000,00 | 955.000,00 | |
| Totais Atuais | | | 11.230.000,00 | 11.765.500,00 | 12.294.000,00 | |

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de dezembro de 2010, 450º ano da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Processo | n.º 221 / 2010 |
| Projeto de Lei | n.º 165 / 2010 |
| Parecer da A.J. | n.º 218 / 2010 |

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a proposta em análise "**confere nova redação ao inciso IV do artigo 7º da Lei 6.393, de 21 de junho de 2010, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2011, e dá outras providências.**"

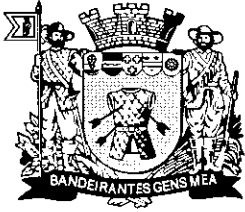
O Projeto de Lei n.º. 165/10 vem instruído com a **Mensagem GP n.º. 519/2010 (fls. 01/02)**, contendo os motivos que nortearam a iniciativa da proposta apresentada pelo Senhor **Prefeito Municipal**, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **três (3) artigos (fls. 03)**, contendo ainda a **estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme prevê o artigo 14 da Lei Complementar Federal 101/00.**

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa possui fundamento jurídico no **artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município (LOM)**, sendo que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão onde a proposta for discutida, conforme prevê o **parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município.**

O Projeto de Lei n.º. 165/10 confere nova redação ao inciso IV do artigo 7º da **Lei 6.393, de 21 de junho de 2010, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2011.**

No que se refere à renúncia de receita o Chefe do Executivo cumpriu o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal 101/00, apresentando no artigo 2º o anexo de estimativa e compensação da renúncia de receita para o triênio 2011, 2012 e 2013.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Diante das considerações aduzidas, **verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n.º 519/2010**.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 21 de dezembro de 2.010.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 165 / 2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo confere nova redação ao inciso IV do artigo 7º da Lei nº 6.393, de 21 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2011, e dá outras providências.

O presente projeto de lei estabelece as medidas atinentes ao artigo 14, *caput*, da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando possibilitar a instituição, no município de Mogi das Cruzes, de incentivo fiscal a ser concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que vierem a efetuar doações ou patrocínios financeiros ou disponibilizar bens materiais, equipamentos, produtos ou serviços, para o desenvolvimento do esporte amador, por intermédio do Fundo Municipal do Esporte – FME.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro


RUBENS B. FERNANDES - BIBO
Membro